

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº01, DE 28 DE MARÇO DE 2013.**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998, em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº 0901120235521 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 03/2013 de 22 de março de 2013,

**RESOLVE**

**Art.1º**- Fica prorrogado por 120(cento e vinte) dias, a contar de 22 de março de 2013, o prazo inicialmente estabelecido no caput do Art. 46, da RESOLUÇÃO AGERBA Nº 14, de 26 de junho de 2012, para a celebração de contratos de fornecimento com novos usuários e com usuários já existentes que ainda não tenham celebrado instrumento contratual, bem como para adequar os contratos de fornecimento existentes.

**Art.2º** - Ficam mantidas as demais disposições da RESOLUÇÃO AGERBA Nº 14, de 26 de junho de 2012.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 22 de março de 2013.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado